



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 / 2021

23

COLENDO PLENÁRIO,

O comércio sempre teve grande importância na economia de Mogi das Cruzes. Contudo, diante dos inúmeros desafios dos últimos anos e, por fim, a pandemia de Covid-19, o segmento acabou sofrendo forte impacto, com 300 estabelecimentos fechados ao longo de 2020, dos quais 90 apenas na área central, segundo informações do Sincomércio - Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes e Região.

Há de se considerar a forte concorrência que o comércio central enfrenta diante dos shoppings, que oferecem comodidades como estacionamento, segurança, horário de funcionamento estendido e diversidade de segmentos num único local, bem como do e-commerce, que tem conquistado cada vez mais consumidores.

Frente a esta realidade é necessário criar um ambiente mais atrativo ao consumidor na área central, favorável aos negócios, ao comércio, cultura e lazer, além de incentivar investimentos e novos negócios na área central de Mogi das Cruzes.

É preciso promover a aproximação entre os diversos segmentos - comércio lojista, segmento de serviços, proprietários de imóveis, agentes culturais e gestores de equipamentos públicos – com o objetivo de estreitar, cada vez mais, a colaboração recíproca.

Há de se considerar o grande potencial do centro comercial de Mogi das Cruzes, que é um marco histórico da cidade, com casarões tombados pelos órgãos de preservação ao patrimônio que dividem hoje espaço com construções modernas e que, juntas, respondem por grande parte da oferta de produtos e serviços aos mogianos e também aos consumidores que vêm de outras cidades.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria, que visa instituir a Frente Parlamentar Centro Mais Vivo, para a realização de estudos para requalificação e ressignificação da área central.

Plenário Luiz Beraldo de Miranda, 23 de fevereiro de 2021

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
Indústria, Comércio, Da Construção
Transporte e Seguros

Bala das Sessões, em 24/02/2021

2.º Secretário

MARCOS FURLAN
Vereador – DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO Nº 01 - 23-FEV-2021 15:23 01.3483 1/2



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 / 2021

(Dispõe sobre a criação da
Frente Parlamentar Centro
Mais Vivo e dá outras
providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a Frente Parlamentar Centro Mais Vivo, com objetivo de promover estudos, debates e análises sobre melhorias na área central da cidade.

Art. 2º - A adesão à Frente Parlamentar Centro Mais Viva fica facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e será formalizada por meio de Termo de Adesão, publicado em jornal de grande circulação da cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além da participação dos parlamentares, membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3º - A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato da Presidência, observado o Termo de Adesão.

Art. 4º - A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5º - Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

I – Prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que foi criada a Frente Parlamentar;



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



II – Objetivos;

III – Relações dos membros efetivos

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, na sede da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou em outro local.

Art. 7º - O portal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes manterá um link para acesso aos trabalhos da Frente Parlamentar, bem como a relação dos membros e agenda de atividades.

Art. 8º - As despesas resultantes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 23 de fevereiro de 2021

MARCOS FURLAN
Vereador - DEM



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 004 /2021

De iniciativa legislativa do Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**, a proposta em estudo dispõe sobre a criação de FRENTE PARLAMENTAR – “Centro Mais Vivo” – visando promoção de estudos para a melhoria da área central do município,” no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Em que pese não haver uma regulamentação para a criação de FRENTE PARLAMENTAR – “Centro Mais Vivo”, ressalvamos nada obsta a esta iniciativa legislativa, a qual constitui em uma atividade parlamentar suprapartidária de atuação voltada a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento, atuando dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal e de acordo com seu propósito.

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 11 de março de 2021.

FERNANDA MORENO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação - Relatora

JOHNROSS JONES LIMA
Membro

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro

CARLOS LUCARESKI
Membro

MILTON LINS DA SILVA
Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2021

De iniciativa legislativa do Nobre Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan, a proposta em destaque tem por objetivo criar, no âmbito desta Edilidade, a Frente Parlamentar “Centro Mais Vivo”, para promover estudos, debates e análises sobre melhorias na área central de nosso Município.

O Nobre Autor destaca o valor histórico da área central e a importância de se buscar formas para atrair o consumidor, valorizando o comércio local em todas as suas formas e também a cultura e o lazer na região central do Município de Mogi das Cruzes e, ainda, que poderá contar com colaboradores, além dos Nobres Vereadores, sendo que o seu funcionamento não poderá ser superior ao período da legislatura em que foi criada a Frente Parlamentar.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, no breve relatório de folhas 04, opinou pela normal tramitação da proposta, face a ausência de óbices.

Diante do relatado e da ausência de óbices de natureza financeira e orçamentária é o parecer desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento pela **normal tramitação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2021.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 05 de maio de 2021.

PEDRO HIDEKI KOMURA

Presidente - Relator

EDSON DOS SANTOS
Membro

EDUARDO HIROSHI OTA
Membro

JOSÉ FRANCIMÁRIO V. DE MACEDO
Membro

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**

Projeto de Decreto Legislativo nº 004 / 2021

Processo nº 023 / 2021

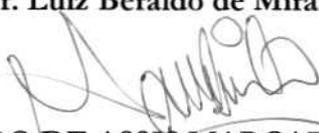
Visa a presente proposta legislativa, de autoria do **Vereador MARCOS PAULO TAVARES FURLAN** criar a Frente Parlamentar Centro Mais Vivo, e dá outras providências.

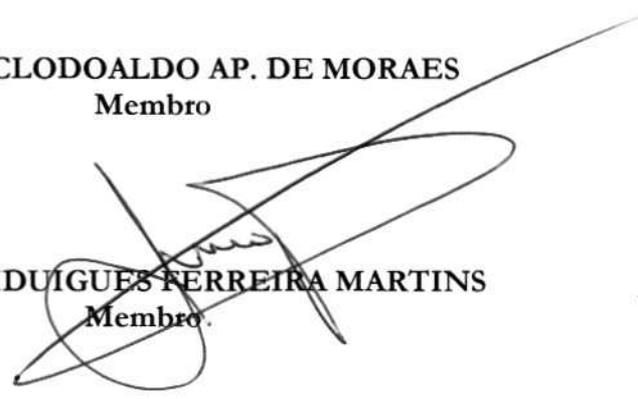
Conforme verificamos, o projeto de decreto legislativo visa criar, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a Frente Parlamentar Centro Mais Vivo, com objetivo de promover estudos, debates e análises sobre melhorias na área central da cidade e disciplina as forma de adesão, nomeação, trabalhos e publicidade das atividades.

Consta dos autos, parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação; de Finanças e Orçamento; e de Indústria, Comércio, Agricultura e Direito do Consumidor, as quais opinam pela normal tramitação.

Por fim, não havendo óbices que impeçam a aprovação do presente projeto de decreto legislativo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

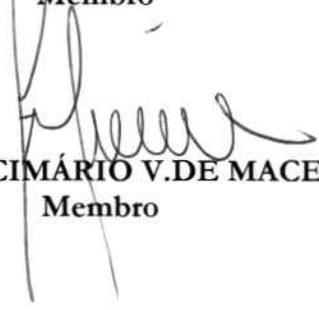
Plenário Vereador **Dr. Luiz Beraldo de Miranda**, em 15 de junho de 2021.


MAURO DE ASSIS MARGARIDO
Presidente – Relator


CLODOALDO AP. DE MORAES
Membro


EDSON ALEXANDRE PEREIRA
Membro


IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


JOSÉ FRANCIMÁRIO V. DE MACEDO
Membro